



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (HUMANO E VETERINÁRIO) E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL, PA, CEO, SAMU E POLICLINICAS), PROGRAMA MELHOR EM CASA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CUSTEADOS COM RECURSOS VINCULADOS ATRAVÉS DAS PORTARIAS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, 3.053, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013, 958, DE 17 DE JULHO DE 2023, 1.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, 3.069, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

#### **1 - Responsável pela elaboração do ETP:**

Nome: Emily Emanuely Fogos Lima da Silva

Cargo: Subcoordenadora de Consolidação de Aquisições

Matrícula: 8223

Servidora Pública Municipal ( X ) Empresa terceirizada ( )

#### **2 – Descrição da necessidade da contratação:**

A aquisição de medicamento é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, atendendo aos usuários das Unidades de Saúde com o quantitativo de acordo com a demanda existente de cada Unidade de Saúde.

A importância dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, além de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Dentre os medicamentos elencados neste objeto estão os medicamentos controlados, os quais são utilizados como anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos, que são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado ao paciente nas Unidades de Saúde. Já os medicamentos bloqueadores neuromusculares são indicados para intubação e manutenção dos pacientes em sedação em decorrência das complicações causadas por diversas patologias.

Aquisição de medicamento de uso veterinário é necessário para realização de castrações no município, pois assim é possível obter o controle da natalidade dos animais e assim diminuir a população dos animais errantes e, conseqüentemente, os casos de violência, maus tratos e abandono, visando à proteção,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



preservação e qualidade de vida da saúde animal. Sendo assim, a presente aquisição é de suma importância, visando o funcionamento do Castramóvel, para prevenção de zoonoses provindas da superpopulação de animais de rua.

Considerando que houve alguns itens de medicamentos constantes no Pregão Eletrônico nº 40/2024-FMS, que foram considerados desertos e fracassados, se fez necessário inclusão no presente processo, a fim de evitar transtornos na assistência prestada nas unidades de saúde, inibindo risco a vida dos usuários.

Desta forma, é imperativo viabilizar a aquisição de medicamentos, visando à regularidade de atendimento à população e funcionamento do Sistema de Saúde.

**3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A previsão de compras do objeto em questão encontra-se prevista no item 158 do Plano Anual de Compras desta Administração, (<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica-170520240820301775-Plano-de-Contrata-o-Anual>), qual segue anexo.

**4 – Requisitos da Contratação:**

**Qualificação Técnica - Os licitantes deverão apresentar:**

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou declarando ter o licitante realizado ou está realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004, alterado pelo Decreto 8840, de 24 de agosto de 2016;
- Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem conforme Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 - do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- E outros documentos que poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

**5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Com relação às quantidades estimadas dos itens, foram mensuradas através do consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme exposto no ANEXO 1 deste ETP.

**6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

**Das Formas:**

- Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 - Realizar licitação própria.

**Da análise:**

- Forma 1 - Verificamos que existem Atas de outros Órgãos com os itens que se pretende adquirir, porém não foram consideradas para Adesão, haja vista que, não foram encontrados todos os itens em uma única Ata, o que prejudicaria na gestão da mesma e na celeridade do processo de aquisição dos medicamentos.
- Forma 2 - É possível a realização de processo licitatório para firmar Ata de Registro de Preços.

**Conclusão:**

Considerando o exposto acima, conclui-se que se deve realizar licitação própria.

**7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Com base na pesquisa de preço realizada, a estimativa do valor da contratação corresponde à R\$ 1.663.726,66 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

O detalhamento dos preços unitários referenciais encontra-se exposto no ANEXO 2 desde ETP

*A memória de cálculo encontra-se no ANEXO 1 desde ETP.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Não se aplica.

**9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

**11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto

Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

**12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Esta Administração já possui contrato firmado com empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar dos grupos “a”, “b” e “e”.

**14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Entendemos que a contratação é viável, tendo em vista, que a aquisição é imprescindível para tratamento preventivo e diagnóstico dos pacientes e sua ausência poderá comprometer a integridade física do usuário.

Com base nos elementos no presente documento de estudos preliminares, além de tecnicamente possível, fica evidenciando a viabilidade da contratação pretendida.

**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a aquisição dos moveis e /ou equipamentos pretendidos, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 05 de setembro de 2024.

**SETOR DE COMPRAS / SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Emily Emanuely Fogos Lima da Silva**  
Subcoordenadora de Consolidação de Aquisições  
Matrícula: 8223

